



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 02/2018

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrita no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato apresentada por seu **Presidente Bento Antônio Vidal**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 42096601 e do CPF/MF nº 685.311.769-72, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.618/0001-88, com sede na Avenida Padre Natal Pigato, nº. 925, Campo Largo - PR, neste ato apresentado pelo **Prefeito Municipal Marcelo Puppi**, aqui denominado **CESSIONÁRIO**, considerando o que consta no procedimento nº 2188/2018, RESOLVEM celebrar de comum acordo o **TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 02/2018**, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão bilateral, **a partir de 23/07/2018**, do Termo de Cessão de Servidor 02/2018, que visa a cessão do servidor **JHONATAN JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, servidor público, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo** da Câmara Municipal de Campo Largo, para exercer a mesma função e atividades do cargo de origem no Poder Executivo Municipal de Campo Largo - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1. Rescinde-se o Termo de Cessão de Servidor nº 02/2018 diante do retorno à Câmara Municipal de Campo Largo do servidor ora cedido ao Poder Executivo Municipal, conforme solicitação da CEDENTE nos moldes do Ofício nº 864/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

3.1. A presente rescisão não exclui as obrigações das partes no cumprimento de todas as cláusulas do Instrumento Original até a data da cessação de seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

4.1. A eficácia deste Instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial de Campo Largo, o que será providenciado pela CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Largo - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como o local competente para propor e dirimir



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

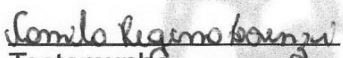
quaisquer questões oriundas do presente Instrumento não eventualmente resolvidas no âmbito administrativo.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Campo Largo, 23 de julho de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Presentada por Bento Antônio Vidal
CEDENTE


MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Presentada por Marcelo Puppi
CESSIONÁRIO


Testemunha
Nome: Comila Regina Boenzi
RG: 13.084.146-5
CPF: 093.435.458-67.


Testemunha
Nome: Adriana T. de Siqueira
RG 593176-0
CPF: 014638819-40